



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/17 PROTOCOLO GERAL Nº 2853/17

AS COMISSÕES

- ( ) CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ( ) FINANÇAS E ORÇAMENTO
- ( ) OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- ( ) EDUC., CULTURA E ESPORTES
- ( ) SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
- ( ) ASSUNTOS METROPOLITANOS
- ( ) DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- ( ) LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
- ( ) DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
- ( ) DEF.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- ( ) FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
- ( ) IDOSO, APOSENT.PENS. E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- ( ) DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
- ( ) COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
- ( ) COMISSÃO MISTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Dispõe sobre concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Gregório Morassi (*in memorian*).**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, aprovou e eu, PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** É concedida a Medalha “João Ramalho” ao Sr. Gregório Morassi (*in memorian*).

**Parágrafo único.** A Medalha correspondente à honraria de que trata este artigo será entregue ao Sr. Paulo Morassi, tataraneto do homenageado, durante a realização de sessão solene.

**Art. 2º.** Integra o presente Decreto Legislativo Anexo Único, contendo a biografia do Sr. Gregório Morassi.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2017.

**JORGE ARAÚJO**  
Vereador do PHS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

## ANEXO ÚNICO

### BIOGRAFIA: SR. GREGÓRIO MORASSI

Em 18 de abril de 1988, o Sr. Gregório Morassi, que tinha 50 anos de idade à época, partiu da província de Udine, na Itália, acompanhado por sua esposa, Sra. Luigia Corazza, com 47 anos de idade à época, e seus três filhos: Govani com 16 anos de idade, Angelo com 14 anos de idade e Luigia com 10 anos de idade, desembarcando do Vapor Buenos Ayres, no porto de Santos, em 12 de maio do mesmo ano.

Inicialmente, a família foi encaminhada pela Sociedade Promotora da Imigração para a cidade de Piracicaba, onde parte dela trabalhou na construção da Estrada de Ferro Santos – Jundiá. Após dois anos de trabalho, foram encaminhados para a região do Bairro Batistini, onde se instalaram e adquiriram o terreno no qual construíram a primeira casa, fabricada com pau a pique.

A família Morassi trabalhou no corte de lenha para fabricação de carvão e na agricultura com a plantação de verduras, cereais, frutas e legumes. Toda produção agrícola da família era transportada de carroça até o centro da Vila de São Bernardo, onde era comercializada.

Tinham como lema: “Trabalho, Honra e Honestidade”, valores que os acompanharam desde o início de sua trajetória no Brasil e os impulsionaram a trabalhar pelo desenvolvimento da região. Atuaram em várias áreas, como na produção de vinho e móveis, e no ramo alimentício, em um restaurante próprio situado no bairro Batistini, proporcionando trabalho e renda para outras pessoas que ao longo da história foram se instalando na região.

Pelos motivos acima expostos, este ilustre cidadão faz jus à homenagem póstuma oferecida por esta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Decreto Legislativo, com o intuito de outorgar a Medalha “João Ramalho” ao Sr. Gregório Morassi (*in memorian*), devido aos relevantes serviços prestados ao Município de São Bernardo do Campo.

É de significativa importância e de indiscutível justiça, a dignificação, por esta Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, daqueles que aqui viveram, honraram e ajudaram àqueles que mais necessitavam, motivo pelo qual justifica-se a concessão da Medalha “João Ramalho” ao Sr. Gregório Morassi (*in memorian*)

Assim, aguardamos o beneplácito do E. Plenário na aprovação do projeto de Decreto Legislativo em tela.